

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº AJ/040/19

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS** E O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL**, VISANDO À MANUTENÇÃO, ATRAVÉS DE TAPA-BURACO E LIMPEZA DE SARJETAS, DA VRS 822, TRECHO DE ACESSO A PORTELA ATÉ O DISTRITO DE LINHA ISMAEL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL/RS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, os partícipes, **CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**, erigido em Autarquia pelo Decreto-Lei nº 1.371 de 11 de fevereiro de 1947, e reorganizado pela Lei 11.090 de 21 de Fevereiro de 1998, a seguir denominado **DAER/RS**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.883.834/0001-00, representado por seu Diretor-Geral, **ENGº. SÍVORI SARTI DA SILVA**, de um lado, e, de outro, a **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL**, com sede na Av. Rio Branco, nº 1626, no Município de Esperança do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.021.632/0001-12, representado por seu Prefeito, **SR. MOISES ALFREDO LEDUR**, inscrito no CPF sob nº 001.123.780-56, decidem celebrar o presente Termo, conforme as condições e cláusulas a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO DO TERMO

1.1 O presente Termo foi aprovado pela Resolução nº 10.014, do Conselho de Administração do DAER/RS, datada de 27 de agosto de 2019, tendo em vista o interesse e a conveniência administrativa, tudo conforme consta no expediente protocolado no DAER/RS sob o nº 19/0435-0029028-5.

2. - DO OBJETO

2.1 O presente Acordo tem como objeto a manutenção, através de tapa-buraco e limpeza de sarjetas, da VRS 822, trecho de acesso a Portela até o Distrito de Linha Ismael no interior do Município de Esperança do Sul/RS, conforme Plano de Trabalho e especificações contidas no exp nº. 19/0435-0029028-5.

3. - DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO DAER

4.1.1 - Fiscalizar a execução do Termo, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;

4.1.2 – Observar as obrigações dispostas no inciso I, do art. 24 da IN CAGE nº 06/2016, no que couber.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Executar a obra e os serviços estabelecidos na Cláusula 2 – Do Objeto, direta ou mediante terceirização, tudo conforme consta no expediente protocolado no DAER/RS sob o nº 19/0435-0029028-5.

4.2.2 – Observar as obrigações dispostas no inc. II, b, do artigo 21º da IN n.º 01/06/CAGE, no que couber.

4.2.3 – Observar a legislação ambiental, no que for pertinente.

5. – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo é celebrado pelo prazo de **360 dias** para a conclusão do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

6. – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 Cada partícipe indicará um fiscal e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Termo.

6.2 Ao fiscal do Termo de Cooperação Técnica do DAER/RS, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de Cooperação Técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o DAER/RS e/ou terceiro.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7. - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, devidamente assinado pelos partícipes, conforme previsão do art. 60, da Lei nº 8.666/93.

8. - DA DENÚNCIA

8.1 A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito do presente Termo, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações, em consonância com os artigos 55, VIII, e 78, da Lei nº 8666/93.

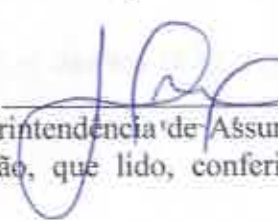
9. - DA EFICÁCIA

9.1 O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

10. - DO FORO

10.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei n. 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE, na falta de outro. Somente se não houver autocomposição nos termos do parágrafo anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

E, para constar, eu,  Coordenador Adjunto, matrícula nº 4346726, com exercício na Superintendência de Assuntos Jurídicos do DAER/RS, lavrei o presente Termo de Cooperação, que lido, conferido e achado conforme ao estipulado é assinado.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Porto Alegre, de de 2019.



ENG. SÍVORI SARTI DA SILVA
DIRETOR-GERAL DO DAER/RS



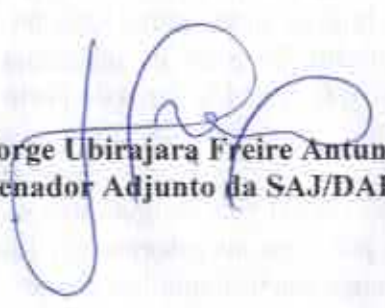
SR. MOISES ALFREDO LEDUR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL

Testemunhas:

- 
1. _____
2. _____

Processo n.º 19/0435-0029028-5.

Visto:



Adv. Jorge Ubirajara Freire Antunes
Coordenador Adjunto da SAJ/DAER/RS

GMC, lavrado em 23 de agosto de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Logística e Transportes		CNPJ: 93.021.632/0001-12	
Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1501			
Cidade: Porto Alegre	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 90119-900	DDD/Telefone: (51) 32885300
Nome do Representante:			CPF:
Cl/Órgão Exp.	Cargo:	Função:	Matrícula:

Órgão/Entidade Proponente Município de Esperança do Sul		C.N.P.J. 01.613.464/0001-36	
Endereço: Av. Rio Branco, 1626			
Cidade: Esperança do Sul	U.F. RS	C.E.P. 98635-000	DDD/Telefone: 55 3616-4189
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:
Nome do Responsável: MOISES ALFREDO LEDUR			C.P.F. 001.123.780-56
C.I./Órgão Expedidor: 2069814891	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	
Endereço: Linha Fátima			C.E.P. 98.635-000
Home Page: www.esperancadosul.rs.gov.br		E-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto Manutenção da VRS 822	Período de Execução:	
	Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 360 dias
Identificação do Objeto: Realização de tapa buraco e limpeza das sarjetas.		
Justificativa da Proposição: A presente proposta visa a manutenção da VRS 822 do trecho compreendido entre o		

CNPJ: 01.613.464/0001-36 Ins. Est.: 442/0000545
Avenida Rio Branco, 1626 - Fone: (55) 3616-4150 / 3616-4189 - CEP: 98.635-000 - Esperança do Sul - RS
e-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br
site: www.esperancadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

trevo de acesso a Portela até o Distrito de Linha Ismael no interior do Município de Esperança do Sul – RS, dados ser o único caminho que liga o Município aos demais municípios da região o qual é usado diariamente pelo município para transporte de pacientes e para tanto precisamos do acesso em condições de tráfego. As ações de tapa buraco e limpeza das sarjetas são de fundamental importância para manutenção da mesma, pois fortalece a economia local e regional, além dos serviços básicos necessários para a população tais como: **transporte de pacientes, escoamento da produção agrícola e primária, etc.** Informa-se também que o Estado deverá disponibilizar o material necessário e o Município por sua vez, como CONTRAPARTIDA, responsabiliza pela manutenção e conservação através da prestação dos serviços, bem como, disponibiliza as máquinas e recursos humanos que se fizerem necessário.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	1.1	Realização de tapa buraco	Km	18	A partir da publicação no DOE	360 dias
02	1.2	Limpeza das sarjetas	Km	18		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
		0,00*	0,00	0,00
TOTAL GERAL:		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	0,00						





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PROponente (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única						
1	0,00						

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Estadual de Logística e Transportes, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Esperança do Sul, 10 de Julho de 2019.

Moises Alfredo Ledur
MOISES ALFREDO LEDUR - Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2019.

Secretaria Estadual de Logística e Transportes

CNPJ: 01.613.464/0001-38 Inscr. Est.: 442/0000545
Avenida Rio Branco, 1626 - Fone: (55) 3616-4150 / 3616-4189 - CEP: 98.635-000 - Esperança do Sul - RS
e-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br
site: www.esperancadosul.rs.gov.br

